

EXPEDIENTE DO D.

17. 03 2003

17. 03 2003



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Manoel Junior



PROJETO DE LEI Nº 54 / 2003
(DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR)

Revoga o art. 3º e acrescenta o artigo de nº13-A à Lei nº7.255, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Programa Saúde da Família e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Revoga-se o art.3º da Lei nº 7.255 de 27 de dezembro de 2002, que passar a ter a seguinte redação:

“Art.3º O valor do incentivo total ao Programa Saúde da Família corresponderá a um mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do mesmo valor repassado pelo Ministério da Saúde para esta mesma finalidade.”

Art.2º A Lei nº 7.255 de 27 de Dezembro de 2002 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 13-A São profissionais integrantes do Programa em comento neste Estado os Médicos gerais incluindo pediatras, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes de saúde, odontólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e assistentes sociais, em números a serem fixados de acordo com a necessidade de cada Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divisão de Assistência as Comissões
Permanentes

PROTOCOLO

Recabido em 17 / 03 / 03

Horas: 10 : 00 min

Visto



JUSTIFICATIVA



O Programa Saúde da Família, instituído pela Lei nº 7.255, de 27 de dezembro de 2002, é de suma importância para a vida dos cidadãos, principalmente daqueles que vivem em Municípios menos providos de assistência na área da saúde, e por esta razão é indubitável que a sua instituição e manutenção nos Municípios demanda gastos que precisam ser controlados por Lei.

Esta nova Lei visa fixar percentuais mínimo e máximo no valor dos repasses de recursos promovidos pelo Estado aos Municípios, de modo que tal repasse não seja aplicado de forma discriminatória, buscando assim uma relativa igualdade entre os Municípios de acordo com as suas peculiaridades.

A inclusão de outros profissionais tais como os Pediatras, Nutricionistas, Fisioterapeutas e Assistentes Sociais no PSF da Paraíba, tem como finalidade atender de forma mais completa e eficiente às necessidades da população deste Estado.

Por todo o exposto e pela magnitude do pleito, espera-se a aprovação do Projeto de Lei em foco pelos membros desta Casa.

Sala de Sessões, 13 de março de 2003


Manoel Junior
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido no dia: 28 / 03 /2003.

[Signature]

Visto

Relator da matéria o Deputado:

Zenóbio Toseano

Ciente no dia 28 / 03 /2003.

[Signature]

Visto

Prazo Regimental a cumprir _____ dias.

Data Inicial: _____ / _____ /2003

Data Final : _____ / _____ /2003

[Signature]
Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 03 / 06 / 03

Resultado

Recebido p/ inconstitucionalidade

[Signature]
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 54/2003

SEÇÃO
P. Deu
54/03

PROJETO DE LEI Nº. 54/2003.

Revoga o art. 3º e acrescenta o artigo de nº 13-A a Lei nº 7.255, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Manoel Júnior.

RELATOR: Dep. Zenóbio Toscano.

P A R E C E R Nº 108103

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 54/2003**, da lavra do ilustre Deputado Manoel Júnior, e que "Revoga o art. 3º e acrescenta o artigo de nº 13-A à Lei nº 7.255, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu o Programa Saúde da Família, e dá outras providências".

A proposta legislativa constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Projeto de Lei nº 54/2003

II - VOTO DO RELATOR

É incontestável o salutar propósito do nobre Dep. Manoel Júnior, em buscar criar um mecanismo legal que venha dispor sobre o vitorioso programa de saúde pública e amparo social denominado de "Saúde da Família", o qual é indubitavelmente de interesse público.

Lamentavelmente, o projeto, ora em exame, versa sobre matéria da competência de iniciativa privativa do Poder Executivo Estadual, porquanto, trata do disciplinamento da prestação de serviços públicos, mediante convênio com o Governo Federal e com contrapartida do Estado.

"Na linguagem constitucional, adverte AURELINO LEAL, iniciativa é sinônimo de direito próprio, exclusivo, essencial" (Teoria e Prática da Constituição Federal Brasileira, 1925, pág., 414).

"O direito de iniciativa legislativa é rigidamente vinculado, como regra de competência constitucional. É condição ou pressuposto de validade intrínseca da lei" (PONTES DE MIRANDA, Comentários à Constituição de 1946, 2.ª ed., 1953, vol. II, pág. 306)

"Não inicia a lei quem quer, mas quem pode, à luz da Constituição" (CAIO TÁCITO).

Nestas condições, esta relatoria, entendendo ser a matéria restrita a competência do Poder Executivo Estadual, relativo ao serviço público por excelência, determinando a composição dos profissionais ligados a esses programas. Para tanto, meu voto é pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 54/2003, por erro formal de iniciativa, nos moldes expressos do Art. 63, § 1º, II "a, b, e" da Constituição Estadual.

É como voto.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2003.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 54/2003

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
acosta-se ao voto da relatoria, pela Declaração de Inconstitucionalidade do
Projeto de Lei nº 54/2003.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 03 de Junho de 2003.

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente



Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro/Relator

Dep. RICARDO MARCELO
Membro

Dep. TROCOLI JÚNIOR
Membro

Dep. RODRIGO SOARES
Membro

Dep. VITAL FILHO
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Voto Contrário

Ao Parecer

Em, 03/06/2003

DEPUTADO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em, 03/06/2003

DEPUTADO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em, 03/06/2003

DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão

Nº 03/06/2003

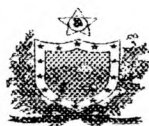


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

APROVADO
Em 10/06/03
Presidente

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2003.

Às onze horas e vinte minutos do dia três de junho do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado FÁBIO NOGUEIRA (PSDB) e contando com as presenças dos seus membros titulares: o Vice-Presidente, Deputado VITAL FILHO (PDT), os Deputados: ZENÓBIO TOSCANO (PSDB), GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB), RODRIGO SOARES (PT) e os membros suplentes Deputados: MANOEL JÚNIOR (PMDB), SARGENTO DÊNIS (PV), RICARDO COUTINHO (PT) e PASTOR FAUSTO (PL) em substituição ao Dep. RICARDO MARCELO (PTB). Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira "Invocando a proteção de Deus e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou o Deputado VITAL FILHO para secretariar a reunião, solicitando do mesmo a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo sido solicitada a dispensa da leitura da Ata pelo Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que foi acatada pela Mesa e aprovada a Ata da 8ª Reunião Ordinária. Em seguida foi lido o Expediente em Mesa, constante de: Requerimento de autoria do Deputado RODRIGO SOARES, solicitando a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 38/2003, de sua autoria. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou o adiamento do Requerimento em apreço, considerando que o Plenário da Casa já aprovou o referido Requerimento. Postos em discussão e votação as proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. VETO Nº: 07/2003 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 809/2002 - DO DEPUTADO TIÃO GOMES, que "determina o Direito de Reintegração para ex-alunos da UEPB, e dá outras providências". Relator: Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

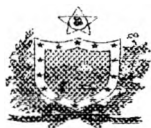
VITAL FILHO. Assumiu a discussão o Deputado ZENÓBIO TOSCANO afirmando que o Projeto de Lei em apreço fere a autonomia da Universidade. Logo após o Deputado VITAL FILHO apelou para que o Relator reitere seu voto pela rejeição do Veto e em seguida, o Deputado RODRIGO SOARES apresentou Requerimento verbal solicitando uma Audiência Pública, com a presença do Reitor da UEPB, membros da Universidade e os ex-alunos para aprimorar a discussão. Posto em votação, o Requerimento verbal apresentado, tendo sido aprovado o adiamento da discussão da Matéria e a realização de uma Audiência Pública. Projetos de Lei nºs: 08/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível do ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores, e dá outras providências". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, sendo substituído pelo Deputado SARGENTO DÊNIS na reunião, que emitiu parecer pela Declaração de inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Ato contínuo, o Deputado VITAL FILHO solicitou prazo para pedir recurso da matéria. Seguidamente, o Deputado RODRIGO SOARES solicitou que fosse incluído na pauta da reunião o Projeto de Lei que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Serventuários do Tribunal de Justiça do Estado, tendo sido acostado pelo Deputado VITAL FILHO, que informou ter havido uma adequação orçamentária condizente com as partes interessadas. Em seguida, o Senhor Presidente afirmou que todos os Projetos de Lei que adentram nesta Comissão têm sua tramitação normal e dentro dos prazos estabelecidos e ressaltou que o referido Projeto de Lei será apreciado e analisado em tempo hábil, pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO, relator designado. Prosseguindo a discussão e votação dos Projetos de Lei nºs: 09/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre o atendimento ao consumidor, nos caixas das agências bancárias. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido pedido vistas ao Projeto pelo autor do mesmo; 10/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a criação de programa de atividades desportivas no âmbito dos estabelecimentos estaduais de ensino, no período de férias escolares". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, tendo sido pedido vistas pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO; 11/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos turísticos no Estado". Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Rodrigo Soares e Vital Filho; 14/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "obriga as Unidades de Saúde do Estado da Paraíba afixarem em locais visíveis, quadros que informem os plantonistas do dia, e dá outras providências". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, substituído na reunião pelo Deputado SARGENTO DÊNIS, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Rodrigo Soares e Vital Filho; 15/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "estabelece reserva de vagas nas Universidades públicas estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo seu autor; 23/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "proíbe no âmbito da Polícia Militar a diferenciação na quantidade e variedade na alimentação servida aos praças e oficiais". Relator: Deputado VITAL FILHO, sendo solicitado pelo autor do Projeto a sua retirada de pauta; 24/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "dispõe sobre a jornada de trabalho Policial Militar e Bombeiro Militar, e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, sendo solicitada a retirada de pauta, pelo Deputado Pastor Fausto, em substituição ao autor do Projeto; 29/2003 - DO DEPUTADO ANTONIO MINERAL, que "dispõe sobre campanha educativa de prevenção ao uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce". Relator: Deputado VITAL FILHO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo Deputado PASTOR FAUSTO, em substituição ao autor de Projeto de Lei; 38/2003 - DO DEPUTADO RODRIGO SOARES, que "institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido requerida uma Audiência Pública pelo autor do Projeto de Lei; 45/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra que especifica, nos contratos de terceirização do Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão e solicitada pelo Relator a realização de uma Audiência Pública com a presença dos Secretários de Cidadania e Justiça e da Ação Social e do representante da Pastoral Carcerária, com o objetivo de analisar melhor o referido Projeto de Lei; 46/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que

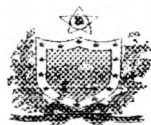




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

"veda a cobrança de taxas de qualquer natureza para inscrição em cursos de educação para o trânsito e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 50/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JUNIOR, que "modifica o item 1º do art. 75 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo Deputado VITAL FILHO; 53/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO, que "institui o Selo Verde Agrícola no Estado da Paraíba e dá outras providências". Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado o parecer, com voto contrário dos Deputados GERVÁSIO MAIA FILHO, RODRIGO SOARES E VITAL FILHO; 54/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que "revoga o art. 3º e acrescenta o art. de nº 13-A a Lei nº 7.255, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Programa de Saúde da Família e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados: VITAL FILHO, GERVÁSIO MAIA FILHO E RODRIGO SOARES; 101/2003 - DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, que concede Título de Cidadão Paraibano ao General Victor Carulla Filho, e dá outras providências". Relator: Deputado VITAL FILHO, que emitiu parecer favorável, tendo sido aprovado por unanimidade; 116/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "concede título de Cidadania Paraibana a Ministra Eliana Calmon Alves e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, tendo sido aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Deputado RODRIGO SOARES comunicou a Mesa a necessidade de se ausentar da Reunião por compromissos pessoais e apelou para que seus pareceres fossem lidos, tendo sido acatada tal solicitação pela Mesa. Prosseguindo, foram postos em discussão e votação os Projetos de Lei nºs: 117/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA, que "denomina de Dom Luiz Gonzaga Fernandes, o Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande e dá outras providências". Relator: Deputado VITAL FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 122/2002 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO, que "inclui no calendário turístico do Estado da Paraíba a Festa de Santo Antônio - Ciclo Festivo Popular Sócio-Religioso do município de Bonito de Santa Fé". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que

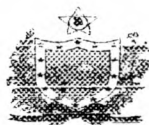
(X)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 133/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "concede Título de Cidadania Paraibana ao Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado da Paraíba, Dr. Marcelo Monteiro de Barros Fonseca, e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nºs: 01/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "concede a Comenda Verde ao Presidente do IBAMA, Dr. Marcus Luiz Barroso Barros e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 02/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "Concede a Comenda Verde a Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade. PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs: 02/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que "altera a redação do Art. 21 da Resolução nº 469/91, Regimento Interno da Assembléia Legislativa, cria a Comissão Permanente de Assuntos Municipais e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, tendo solicitado adiamento da discussão pelo Relator e acatado pelos membros da Comissão; 06/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que modifica o Inciso IV do art. 214 do Regimento Interno". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria; 07/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "institui a Comenda da Paz Chico Xavier, e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, tendo sido retirado de pauta pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO, com o intuito de confrontar com o objetivo da Comenda Dom Hélder Câmara, já instituída pela Casa; 12/2003 - DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, que "dá denominação de Governador Ernani Sátiro ao Hall de Entrada da Assembléia Legislativa". Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 14/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "cria nas dependências da Assembléia Legislativa da Paraíba um espaço para exposição de fotos das Ex-Deputadas Estaduais. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 21/2003 -

J



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR - que "modifica o Inciso III e o § 1º do Art. 40 do Regimento Interno. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão e o de nº 24/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO, que "dá denominação de Deputado Inácio Bento à Assessoria ao Plenário da Casa". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a deliberar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião Ordinária e convocou uma outra, Extraordinária para hoje, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente Ata a Redatora Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 03 de Junho de 2003.

Deputado Fábio Nogueira
Presidente